



# Semanário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • www.facebook.com/prefeituramunicipaldesumare • twitter.com/pmsumare

Secretaria de Comunicação Social

Distribuição Gratuita

sexta-feira, 13 de janeiro de 2017 - Ano 07 - nº 312

## Prefeitura institui o Programa Parcele Fácil: pague suas dívidas municipais com descontos!

PROGRAMA

**Parcele**

**Fácil**

**AGORA FICOU FÁCIL FICAR  
EM DIA COM O MUNICÍPIO.**

O programa **Parcele Fácil** ajuda a você, que ainda tem dívidas municipais, a quitá-las e ainda obter **descontos** que variam de **100% até 50% nas multas e juros**. Acompanhe na tabela abaixo:

**Pagamento à vista ou em 2x:**

100% de desconto nas multas e juros.

**Pagamento em 6x:**

90% de desconto nas multas e juros.

**Pagamento em 12x:**

80% de desconto nas multas e juros.

**Pagamento em 24x:**

70% de desconto nas multas e juros.

**Pagamento em 36x:**

60% de desconto nas multas e juros.

**Pagamento em 48x:**

50% de desconto nas multas e juros.

?

Para maiores informações procure o CEAC ou as regionais de atendimento do IPTU até dia 30 de abril de 2017.

**IPTU2017**



Prefeitura Municipal de  
**SUMARÉ**  
Renovada e Forte.

A Prefeitura de Sumaré instituiu o Programa Parcele Fácil, com o objetivo de permitir que os cidadãos regularizem seus débitos junto ao Fisco Municipal. De acordo com a lei, poderão ser parcelados todos os débitos tributários municipais, inscritos ou não da Dívida Ativa, que tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2016. O programa prevê descontos de 50% a 100% no valor da multa e juros moratórios.

Além de beneficiar o cidadão, o Programa Parcele Fácil

também tem o objetivo de beneficiar os cofres da Prefeitura, aumentando a arrecadação municipal. Posteriormente, os recursos serão revertidos em melhorias para a população.

A Prefeitura estima arrecadar cerca de R\$ 40 milhões com o Parcele Fácil, em até quatro anos. Entre as principais dívidas acumuladas pelos contribuintes, que podem ser parceladas, estão débitos com o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), Contribuição de Melhorias e Plano Comunitário

(que se referem a taxas de asfalto e iluminação, por exemplo), taxas de funcionamento e publicidade, ISS Fixo e contas atrasadas de água e esgoto junto ao extinto DAE (Departamento de Água e Esgoto), antes da concessão à Odebrecht.

O contribuinte que aderir ao Parcele Fácil poderá quitar o montante da dívida à vista ou em até 48 vezes, com descontos na multa e juros moratórios. Vale ressaltar que o valor mínimo de cada parcela deverá ser de R\$ 100,00 e se o contribuinte

deixar de pagar qualquer parcela, o benefício será cancelado.

Os interessados devem optar por qualquer uma das formas de pagamento até o dia 30 de abril. O atendimento é feito na CEAC (Central de Atendimento ao Contribuinte) da Prefeitura de Sumaré, que fica na Rua Barbara Blumer, nº 44, Sala 3 – Centro (ao lado da Prefeitura). Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (19) 3399-5390. A CEAC atende nos dias úteis, das 8h às 17h.

Portarias, Leis  
e Decretos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 006, DE 02 DE  
JANEIRO DE 2017.

Concede afastamento, sem remuneração, de servidor concursado, para assumir cargo de provimento em comissão de Agente Político no Município de Sumaré, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o afastamento das atividades do servidor concursado RICARDO ALEXANDRE ZEQUIN, portador da Cédula de Identidade RG 25.660.852-0 SSP/SP, subordinado a Secretaria Municipal de Segurança, para assumir cargo de provimento em comissão, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Parágrafo Único - No decorrer deste período, o referido servidor deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência - SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e o Município com o percentual relativo a parte patronal, na forma do artigo 24 do Estatuto.

Art. 2º - Nomear, o servidor aludido no art. 1º, para assumir cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, Ref. PMSC-01, na data mencionada.

Art. 3º - O afastamento, sem remuneração, será pelo período em que durar o cargo de provimento em comissão, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2017, após retornará ao cargo de origem.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, vencimentos, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 2º.

Município de Sumaré, 02 de janeiro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de janeiro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E  
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE  
JANEIRO DE 2017.

Concede afastamento, sem remuneração, de servidor concursado, para assumir cargo de provimento em comissão de Agente Político no Município de Sumaré, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o afastamento das atividades do servidor concursado JOSÉ EDSON COSME DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG 19.496.754-2 SSP/SP, subordinado a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, para assumir cargo de provimento em comissão, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Parágrafo Único - No decorrer deste período, o referido servidor deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência - SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e o Município com o percentual relativo a parte patronal, na forma do Art. 24 do Estatuto.

Art. 2º - Nomear, o servidor aludido no art. 1º, para assumir cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Ref. PMSC-01, na data mencionada.

Art. 3º - O afastamento, sem remuneração, será pelo período em que durar o cargo de provimento em comissão, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2017, após retornará ao cargo de origem.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, vencimentos, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 2º.

Município de Sumaré, 02 de janeiro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de janeiro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E  
PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 014, DE 02 DE  
JANEIRO DE 2017.

Concede afastamento, sem remuneração, de servidor concursado, para assumir cargo de provimento em comissão de Agente Político no Município de Sumaré, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o afastamento das atividades do servidor concursado JOSÉ APARECIDO RIBEIRO MARIN, portador da Cédula de Identidade RG 22.676.154 SSP/SP, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de provimento em comissão, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Parágrafo Único - No decorrer deste período, o referido servidor deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência - SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e o Município com o percentual relativo a parte patronal, na forma do Art. 24 do Estatuto.

Art. 2º - Nomear, o servidor aludido no art. 1º, para assumir cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL, REF. PMSC-01, na data mencionada.

Art. 3º - O afastamento, sem remuneração, será pelo período em que durar o cargo de provimento em comissão, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2017, após retornará ao cargo de origem.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 2º.

Município de Sumaré, 02 de janeiro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de janeiro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E  
PARTICIPAÇÃO CIDADÃPORTARIA Nº 039, DE 09 DE  
JANEIRO DE 2017.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

## RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora SONIA FRANCISCATTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.793.932-9, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE DE ELABORAÇÃO TÉCNICO-LEGISLATIVA, REF. PMSC-06, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, a partir de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de janeiro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de janeiro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E  
PARTICIPAÇÃO CIDADÃPORTARIA Nº 040, DE 09 DE  
JANEIRO DE 2017.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

## Expediente

Semanário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 4.788 de 04 de Maio de 2009, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro 13.170-900 - Telefone: (19) 3399-5100  
**Prefeito:** Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio - **Secretário de Comunicação:** Wellington Domingos Pereira - **Redação:** Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Ligia Azevedo, Danilo de Oliveira Pessoa - **Superintendente de Comunicação:** Silvestre Gonzalez - **Jornalista Responsável:** Silvestre Gonzalez - **Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br - **Gráfica:** PROMOFAC Editora LTDA EPP.

**Tiragem:** 5.000 exemplares - Distribuição Gratuita

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, APARECIDO FERNANDES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 17.245.049 SSP/SP, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, PMSC-03, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de janeiro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de janeiro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 041, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, KLEBER DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 35.343.340 SSP/SP, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PMSC-03, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de janeiro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de janeiro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 042, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, MARCELO PELEGRINI BARBOSA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 25.380.946-0 SSP/SP, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR III, PMSC-02, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de janeiro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de janeiro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 043, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto

Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, VAGNER APARECIDO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 30.838.155-5 SSP/SP, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE ADMINISTRATIVO DO TRABALHO E EMPREGO, PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de janeiro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de janeiro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 044, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, RITA DE CÁSSIA ROSA PINTO, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 17.086.641-5 SSP/SP, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL, PMSC-03, subordinada a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de janeiro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de janeiro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 045, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, MARCOS DA CONCEIÇÃO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 21.492.942 SSP/SP, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE CULTURA, PMSC-03, subordinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de janeiro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de janeiro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 046, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, JAIR RAMALHO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 21.407.303-8 SSP/SP, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, PMSC-09, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Administração Regional V – Área Cura, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de janeiro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de janeiro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 047, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, MARCELO ROBERTO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 25.030.468, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE ADMINISTRATIVO DE PROGRAMAS E PROJETOS INCLUSIVOS,

PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de janeiro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de janeiro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 048 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Exonera, a pedido, servidor concursado e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor; Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº SA-633/16;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor RAFAEL RAMOS DE BURGOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.522.379-8, matrícula nº 17.406, do cargo de FISIOTERAPEUTA SMS E, REF. SMS 35, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 09 de janeiro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de janeiro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

principal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 049, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Concede complementação de pensão por morte.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.298/75,

Considerando parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município,

Considerando enfim, os demais elementos constantes do procedimento administrativo PMS nº 27950/16;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Concede a Sra. MARIA DA PIEDADE QUENTAL MARASSATTO, portadora do RG. 6.792.354, os benefícios da complementação de pensão em virtude do falecimento do ex-servidor municipal, Sr. FORTUNATO MARASSATTO.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes desta portaria são retroativos a 15 de setembro de 2016.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de janeiro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de janeiro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 050, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, MANUEL PINTO AGOSTINHO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.120.712-8, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PATRIMÔNIO, PMSC-03, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 13 de janeiro de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de janeiro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de janeiro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 051, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, RODRIGO MICHEL DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG. nº 28.417.255, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR I, PMSC-11, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão in-

teressado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de janeiro de 2017.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de janeiro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 052, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, **WALT AIR PEREIRA LUCAS**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 21.343.372, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de OFICIAL DE GABINETE DO PREFEITO, PMSC-05, subordinado ao Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de janeiro de 2017.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de janeiro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 053, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia servidor para o exer-

cício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, **BRUNO ALESSANDRO CREMA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 32.395.938-6, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR II, PMSC-12, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Centro de Controle de Zoonoses, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de janeiro de 2017.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de janeiro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 054, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, **PAMELA FERNANDA PADUAN**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 44.463.075, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE ADMINISTRATIVO DE JORNALISMO, PMSC-06, subordinada a Secretaria de Municipal de Comunicação

Social, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de janeiro de 2017.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de janeiro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 055, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Concede afastamento, sem remuneração, do servidor, para tratar de interesse particular e dá outras providências. -

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando o disposto no artigo 186, "i" e artigo 195, ambos da Lei nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 119/17;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento, sem remuneração, das atividades do servidor **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.321.297-4, do cargo de ADVOGADO MUNICIPAL E, REF. PMS19, subordinado a Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, será pelo período de 02 anos, a partir de 16 de janeiro de 2017. No decorrer deste período, o referido servidor deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência - SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e o Município com o percentual relativo a parte patronal.

Art. 2º - O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu parágrafo único.

Município de Sumaré, 09 de janeiro de 2017.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de janeiro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 056, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Designa servidor para função gratificada e dá outras providências.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

Art. 1º - Designar, o servidor **WALDECY FLORIANO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.765.534, titular do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL II B, REF. MG-09, prestando serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE GERAL - FGSME 01, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2017.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 4608/08.

Art. 3º - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de janeiro de 2017.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de janeiro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 057, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Designa servidor municipal efetivo para exercer cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, o servidor KLEBER DE OLIVEIRA MARTINS, portador do RG. 22.505.439 SSP/SP, PROFESSOR MUNICIPAL I D, REF. MG02, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, para exercer temporariamente as funções do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO, REF. PMSC-03, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2017, sem prejuízo das vantagens do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de janeiro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de janeiro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 058, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Designa servidora municipal efetiva para exercer cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, a servidora ANA PAULA PEREIRA PIMENTEL, portadora do RG. 35.199.533-0 SSP/SP, Matrícula 14593, AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS SMS E, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer temporariamente as funções do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE DE

ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO, VELÓRIO E NECROTÉRIO, REF. PMSC-06, subordinada a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito retroativo a 09 de janeiro de 2017, sem prejuízo das vantagens do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de janeiro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de janeiro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 059, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, RILDO JOSÉ SANCHES, portador da Cédula de Identidade RG. nº 17.241.403, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE ADMINISTRATIVO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, com efeito retroativo a 09 de janeiro de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de janeiro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de janeiro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 060, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, JOSÉ MARCOS VELASCO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 58.909.253-4, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE EXPEDIENTE E ELABORAÇÃO TÉCNICO-LEGISLATIVA, PMSC-03, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, a partir de 13 de janeiro de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de janeiro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de janeiro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 061, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Designa servidor municipal efetivo para exercer cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, o servidor JOSÉ FRANCISCO

GONÇALVES, portador do RG. 17.088.522-7 SSP/SP, MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL C, REF. PMS42, subordinado a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, para exercer temporariamente as funções do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO, TRÁFEGO, SINALIZAÇÃO E MULTAS, PMSC-03, subordinado a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, sem prejuízo das vantagens do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de janeiro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de janeiro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 5907, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Denomina de Praça Raimundo Barboza da Cruz, a Área de Lazer da Vila Residencial Bandeirantes II-

Autor: Vereador Cícero Eleotério Bispo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Área de Lazer da Vila Residencial Bandeirantes II, passa a ser denominada de Praça Raimundo Barboza da Cruz.

Parágrafo Único: A Área de Lazer ora denominada está localizada na Rua Nelson Setti na Vila Residencial Bandeirantes II, Sumaré-SP.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de janeiro de 2017.

LUIZ ALFREDO DE CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município no dia 06 de janeiro de 2017. PMS nº 30.814/16.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SMGPC

LEI Nº 5908, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Denomina o P.A. do Parque Florely de U.S.F. Dra. Carina Salha-

Autor: Vereador Warlei de Faria - Fininho.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Posto de Atendimento (PA) do Parque Florely localizado na Rua Argia Demarchi s/n, Parque Florely, passa a ser denominado de U.S.F. Dra. Carina Salha.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de janeiro de 2017.

LUIZ ALFREDO DE CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município no dia 06 de janeiro de 2017. PMS nº 30.815/16.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SMGPC

LEI Nº 5909, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a cobrança de tarifa consumo de água e esgotos no Município de Sumaré, e dá outras providências.-

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nas residências onde possuam hidrômetro, é vedada a cobrança de tarifa mínima de água, coleta e tratamento de esgoto.

Parágrafo Único: Ficam estendidos ao comércio em geral, indústrias, templos religiosos, estabelecimento de ensino, estabelecimentos de saúde e hospitais públicos, ou quaisquer outros a eles assemelhados, os critérios estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 2º - A concessionária de serviços públicos se limitará à cobrança do consumo auferido em hidrômetro, vedada qualquer cobrança adicional.

Art. 3º - Os hidrômetros deverão ser aferidos de acordo com as regras técnicas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, que regem a matéria.  
Parágrafo Único: A aferição dos hidrômetros será realizada por empresa contratada para tal finalidade, devendo entregar ao usuário dos serviços, em até sessenta (60) dias após a instalação, o laudo e demais documentos a ele relacionados.

Art. 4º - Fica mantido o benefício concedido à Categoria Residencial Social (Tarifa Social).

Art. 5º - É vedada a cobrança extra de tarifa mínima de consumo de água, esgoto ou tratamento, em lotes onde possuam mais de uma unidade residencial e servida de um único ponto de entrada dos serviços de que trata esta lei.

Parágrafo Único: Somente é permitida a colocação de um hidrômetro por lote de terreno, ainda que sobre o imóvel tenha sido construída mais de uma unidade habitacional, salvo se

solicitado expressamente pelos proprietários.

LEI Nº 5909/2017 FOLHA Nº 02

Art. 6º - O Poder Público Municipal adotará as medidas fiscalizatórias ao cumprimento desta Lei e as adequações contratuais que se fizerem necessárias.

Parágrafo Único: Em caso de descumprimento pela concessionária dos serviços públicos dos prazos fixados nesta Lei, ficará sujeita a multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis à espécie.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Município de Sumaré, 09 de janeiro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Semanário Oficial do Município no dia 13 de janeiro de 2017. - PMS nº 369/17.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SMGPC

LEI Nº 5910, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Institui o Programa Parcela Fácil no Município de Sumaré.-

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Parcela Fácil no Município de Sumaré, permitindo aos contribuintes a regularização de seus débitos junto ao Fisco Municipal cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único: O benefício previsto no caput deste artigo se estende aos débitos decorrentes de planos comunitários e também das tarifas de água e esgotos referentes ao ativo assumido pelo Município em função da extinção do Departamento de Água e Esgotos - DAE - de Sumaré.

Art. 2º - Para obtenção dos benefícios previstos nesta Lei, deverá o contribuinte formalizar Termo de Confissão de Dívida perante a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que poderá abranger todos os débitos tributários municipais, inscritos ou não na Dívida Ativa, inclusive aqueles já ajuizados, desde que consolidados até 31 de dezembro de 2016, e devidamente atualizados até a data do referido Termo.

§ 1º - A adesão formal ao Programa criado por esta Lei implicará em confissão irrevogável do respectivo débito fiscal e na expressa renúncia a qualquer impugnação, defesa ou recurso, bem assim na expressa desistência da defesa ou do recurso já interpostos.

§ 2º - O contribuinte deverá comprovar não somente a desistência de eventuais impugnações, defesas ou recursos administrativos conforme o parágrafo anterior, mas também a desistência de eventuais ações judiciais ou embargos à execução fiscal, com renúncia expressa ao direito em que se fundam.

§ 3º - Também é condição para ingresso no Programa que o contribuinte recolha os débitos tributários municipais lançados neste exercício nos seus respectivos vencimentos, sob pena da revogação do Termo já firmado com a devida recomposição do débito tributário na forma do § 3º do artigo 5º desta Lei.

§ 4º - O contribuinte que tiver algum parcelamento de tributos municipais em curso na data desta Lei, poderá optar pela adesão ao Programa Parcela Fácil com relação ao saldo devedor, observadas as devidas proporcionalidades com relação aos acréscimos legais.

Art. 3º - O prazo para o ingresso no Programa previsto nesta Lei vencerá no dia 30 de abril de 2017.

LEI Nº 5910/2017 FOLHA 02

Art. 4º - Sobre os débitos tributários, objeto do Programa criado nesta Lei, incidirão multa e juros moratórios, além de atualização monetária até a data da formalização do pedido de ingresso nele, e também custas, despesas processuais e honorários advocatícios devidos em razão do procedimento de cobrança/execução judicial da Dívida Ativa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º - O contribuinte que aderir ao Programa previsto nesta Lei poderá pagar o montante do débito consolidado e atualizado da seguinte forma:

I - À vista ou em 2 (duas) parcelas mensais iguais, com desconto de 100% (cem por cento) do valor da multa e juros moratórios;

II - Em até 6 (seis) parcelas mensais iguais, com desconto de 90% (noventa por cento) do valor da multa e juros moratórios;

III - Em até 12 (doze) parcelas mensais iguais, com desconto de 80% (oitenta por cento) do valor da multa e juros moratórios;

IV - Em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais, com desconto de 70% (setenta por cento) do valor da multa e juros moratórios;

V - Em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais iguais, com desconto de 60% (sessenta por cento) do valor da multa e juros moratórios;

VI - Em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais iguais, com desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa e juros moratórios.

§ 1º - O valor mínimo da parcela, em qualquer das hipóteses tratadas no caput deste artigo, será de R\$100,00 (cem reais).

§ 2º - O vencimento da primeira parcela coincidirá com a data da assinatura do Termo, e as demais ocorrerão mensalmente, no mesmo dia.

§ 3º - O não pagamento de qualquer das parcelas, a que se refere o caput deste artigo, ensejará a automática revogação do benefício previsto nesta Lei, independente de qualquer aviso, dando-se imediata continuidade aos procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais de cobrança do débito fiscal, com a recomposição do seu valor original atualizado e incluído de multa e juros moratórios, deduzindo-se apenas o valor das parcelas eventualmente pagas.

LEI Nº 5910/2017 FOLHA Nº 03

§ 4º - Os valores relativos aos honorários advocatícios de sucumbência processual serão parcelados na mesma proporção do valor

principal, portanto não incidindo, para efeitos desta Lei, o disposto no § 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 4665, de 29 de maio de 2008, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento proceder aos mecanismos necessários para tanto.

Art. 6º - Os procedimentos necessários a disciplinar a aplicação desta Lei se darão por atos próprios da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 09 de janeiro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Semanário Oficial do Município no dia 13 de janeiro de 2017. PMS nº 304/17.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SMGPC

LEI Nº 5911, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre alteração dos Anexos constantes da Lei 5865, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017. -

LEI Nº 5911, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre alteração dos Anexos constantes da Lei 5865, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017. -

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, diante da necessidade de constituir a integração da programação do orçamento anual para o exercício de 2017 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, a alterar os anexos de metas fiscais e anexos V- "Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício" e VI - "Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental", estabelecido pela Lei nº5865, de 29 de junho de 2016, de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 09 de janeiro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Semanário Oficial do Município no dia 13 de janeiro de 2017. PMS nº 10262/16.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SMGPC

DECRETO Nº 10.010, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação de Autoridade de Trânsito. –

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, Considerando as disposições da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, cuja vigência teve início em 23 de janeiro de 1998;

Considerando que, pelo novo Código de Trânsito - CTB, os Municípios passaram a integrar o Sistema Nacional de Trânsito;

Considerando que compete ao Município organizar o respectivo Órgão Executivo de Trânsito;

Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivas de Trânsito do Município, para executar a fiscalização de trânsito e para autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação regular, estacionamento e paradas previstas no novo Código de Trânsito, no exercício regular e Polícia de Trânsito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado como Autoridade de Trânsito no Município de Sumaré, o Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, Sr. José Aparecido Ribeiro Marin, portador da Cédula de Identidade - RG. nº 22.676.154 - SSP/SP, à partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 9952/2016. Município de Sumaré, 10 de janeiro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 10 de janeiro de 2017, no Paço Municipal, e em 13 de janeiro de 2017, no Semanário Oficial do Município. – PMS nº 2669/2009  
WELINGTON DOMINGOS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº. 7915/2016 – SMIADS.

Partícipes:

-Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

-Compromissária: Sociedade Humana Despertar – Serviço Especializado em Abordagem Social.

Objeto: Garantir o serviço especializado em abordagem social a pessoas e/ou famílias em situação de rua e mulheres e crianças vítimas de violência doméstica e sexual.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5904 de 15 de dezembro de 2016.

Valor Global: R\$ 52.552,80 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) referente ao repasse Estadual, R\$ 109.800,00 (Cento e nove mil e oitocentos reais) referente ao repasse Federal e Contrapartida Municipal no valor de R\$ 193.806,47 (Cento e noventa e três mil, oitocentos e seis reais e quarenta e sete centavos).

Data da Assinatura: 16/12/2016.

Vigência: 30/06/2017.

Dotação Orçamentária: U.O. 02.15.01.08.244.003.1006.3.3.50.39.00 – Ficha 416 e U.O. 02.15.01.08.243.0003.1006.3.3.50.39.00 – Ficha 409 e U.O. 02.15.01.08.244.0003.1006.3.3.50.39.00 – Ficha 417 e U.O. 02.15.01.08.244.0003.1006.3.3.50.39.00 – Ficha 415.

Processo Administrativo PMS nº 30396/2016.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº. 8615/2016 – SMIADS.

Partícipes:

-Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

-Entidade: Instituto Social e Educacional Bem Querer para Sustentabilidade Comunitária – Apoio à Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

Objeto: Atender famílias em situação de vulnerabilidade social, inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5904 de 15 de dezembro de 2016. Lei Municipal nº 4.301/2006, Lei Federal 8.742/1993 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), Lei Federal nº 12.435/2011 (SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), Lei Federal nº 10.836 de 09 de janeiro de 2004, regulamentado pelo Decreto n.º 5.209, de 17 de Setembro de 2004 e Decreto 6.135 de 26 de Junho de 2007.

Valor Global: R\$ 132.696,48 (Cento e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) e Contrapartida Municipal no valor de R\$ 392.363,43 (Trezentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).

Data da Assinatura: 19/12/2016.

Vigência: 30/06/2017.

Dotação Orçamentária: U.O. 02.15.01.08.244.003.1006.3.3.50.39.00 - Ficha 417 e U.O. 02.15.01.08.244.0003.1006.3.3.50.39.00 - Ficha 415.

Processo Administrativo PMS nº 30405/2016.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº. 8915/2016 – SMIADS.

Partícipes:

-Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

-Entidade: Grupo de Apoio Nisfram – Apoio à Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

Objeto: Atender famílias em situação de vulnerabilidade social, inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5904 de 15 de dezembro de 2016. Lei Municipal nº 4.301/2006, Lei Federal 8.742/1993 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), Lei Federal nº 12.435/2011 (SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), Lei Federal nº 10.836 de 09 de janeiro de 2004, regulamentado pelo Decreto n.º 5.209, de 17 de Setembro de 2004 e Decreto 6.135 de 26 de Junho de 2007.

Valor Global: R\$ 132.696,48 (Cento e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) e Contrapartida Municipal no valor de R\$ 392.363,40 (Trezentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura: 19/12/2016.

Vigência: 30/06/2017.

Dotação Orçamentária: U.O. 02.15.01.08.244.003.1006.3.3.50.39.00 - Ficha 417 e U.O. 02.15.01.08.244.0003.1006.3.3.50.39.00 - Ficha 415.

Processo Administrativo PMS nº 30408/2016.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº. 8115/2016 – SMIADS.

Partícipes:

-Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

-Compromissária: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Egressos da Educação.

Objeto: Garantir atendimento em Centro Dia de Convivência para pessoas com deficiência intelectual acima de 30 anos e egressos da educação.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5904 de 15 de dezembro de 2016.

Valor Global: R\$ 10.335,60 (Dez mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura: 19/12/2016.

Vigência: 30/06/2017.

Dotação Orçamentária: U.O. 02.15.01.08.242.003.1006.3.3.50.39.00 – ficha 404.

Processo Administrativo PMS nº 30400/2016.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº. 7815/2016 – SMIADS.

Partícipes:

Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

Compromissária: Instituto Educacional e Assistencial Pio XII – Serviço de Proteção Social Especial a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas – LA.

Objeto: Atender adolescentes de ambos os sexos na faixa etária de 12 a 18 anos, excepcionalmente até os 21 anos, residentes no município de Sumaré, inseridos nas medidas socioeducativas de Liberdade Assistida, bem como aos seus familiares e responsáveis.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5904 de 15 de dezembro de 2016.

Valor Global: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais) e Contrapartida Municipal no valor de R\$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 19/12/2016.

Vigência: 30/06/2017.

Dotação Orçamentária: U.O. 02.15.01.08.243.003.1006.3.3.50.39.00 – Ficha 408 e da U.O. 02.15.01.08.243.0003.1006.3.3.50.39.00 – Ficha 407.

Processo Administrativo PMS nº 30395/2016.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº. 9015/2016 – SMIADS.

Partícipes:

-Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

-Compromissária: Caluz – Caminho de Luz – Piso de Alta Complexidade - PAC I.

Objeto: Atender e garantir o serviço de acolhimento institucional à pessoa idosa, de ambos os sexos, impossibilitada de conviver com seus familiares e/ou responsáveis.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5904 de 15 de dezembro de 2016.

Valor Global: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) e Contrapartida Municipal no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

Data da Assinatura: 19/12/2016.

Vigência: 30/06/2017.

Dotação Orçamentária: U.O 02.15.01.08.241.00 03.1006.3.3.50.39.00 – ficha 401 e da U.O 02.15.01.08.241.0003.1006.3.3.50.39.00 – ficha 400.

Processo Administrativo PMS nº 30409/2016.

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº. 8215/2016 – SMIADS.

Partícipes:

-Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

-Compromissária: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré – Piso de Transição de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência.

Objeto: Atender pessoas com deficiência de leve a moderada através do desenvolvimento de atividades de habilitação, reabilitação e apoio familiar.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5904 de 15 de dezembro de 2016.

Valor Global: R\$ 53.625,00 (Cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais) e Contrapartida Municipal no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Data da Assinatura: 19/12/2016.

Vigência: 30/06/2017.

Dotação Orçamentária: U.O 02.15.01.08.242.00 03.1006.3.3.50.39.00 – ficha 405 e U.O 02.15.

.01.08.242.0003.1006.3.3.50.39.00 – ficha 403. Processo Administrativo PMS nº 30401/2016.

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº. 7715/2016 – SMIADS.

Partícipes:

-Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

-Compromissária: Associação Pestalozzi de Sumaré – Piso de Transição de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência.

Objeto: Atender pessoas com deficiência física, intelectual e visual de leve a severa, através do desenvolvimento de atividades de habilitação, reabilitação e apoio familiar.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5904 de 15 de dezembro de 2016.

Valor Global: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

Data da Assinatura: 19/12/2016.

Vigência: 30/06/2017.

Dotação Orçamentária: U.O 02.15.01.08.242.00 03.1006.3.3.50.39.00 – Ficha 405.

Processo Administrativo PMS nº 30394/2016.

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº. 8515/2016 – SMIADS.

Partícipes:

-Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

-Entidade: Centro Educacional Rebouças – Proteção Social Básica – Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos.

Objeto: Atender no domicílio pessoas com deficiência e idosas.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal

nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5904 de 15 de dezembro de 2016.

Valor Global: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) e Contrapartida Municipal no valor de R\$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Data da Assinatura: 19/12/2016.

Vigência: 30/06/2017.

Dotação Orçamentária: U.O 02.15.01.08.244.00 03.1006.3.3.50.39.00 - Ficha 416 e U.O 02.15.01.08.244.0003.1006.3.3.50.39.00 – Ficha 415.

Processo Administrativo PMS nº 30404/2016.

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº. 8415/2016 – SMIADS.

Partícipes:

-Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

-Entidade: Centro Educacional Rebouças – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Objeto: Atender crianças, adolescentes, adultos e idosos, oriundos de família em situação de vulnerabilidade social em atividades socioeducativas.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5904 de 15 de dezembro de 2016.

Valor Global: R\$ 22.680,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais), referente recurso Estadual; R\$ 76.198,62 (Setenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), referente recurso Federal e Contrapartida Municipal no valor de R\$ R\$ 83.432,40 (Oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura: 19/12/2016.

Vigência: 30/06/2017.

Dotação Orçamentária: U.O. 02.15.01.08.243.00 03.1006.3.3.50.39.00 - Ficha 409 e U.O. 02.15.01.08.243.0003.1006.3.3.50.39.00 – Ficha 408 e U.O.02.15.01.08.244.0003.1006.3.3.50.39.00 - Ficha 407.

Processo Administrativo PMS nº 30403/2016.

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº. 8715/2016- SMIADS.

Partícipes:

-Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

-Entidade: Instituto Social e Educacional Bem Querer para Sustentabilidade Comunitária – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Objeto: Atender crianças, adolescentes, adultos e idosos, oriundos de família em situação de vulnerabilidade social em atividades socioeducativas.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5904 de 15 de dezembro de 2016. Lei Municipal nº 4.301/2006, Lei Federal 8.742/1993 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), Lei Federal nº 12.435/2011 (SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social nº. s 109/2009, 01/2013 e 13/2014 e Portaria MDS, nº 134, de 28 de novembro de 2013.

Valor Global: R\$ 37.544,16 (Trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) referente recurso Federal; R\$ 22.680,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais) referente recurso Estadual e Contrapartida Municipal no valor de R\$ 88.875,78 (Oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)

Data da Assinatura: 19/12/2016.

Vigência: 30/06/2017.

Dotação Orçamentária: U.O 02.15.01.08.243.00 03.1006.3.3.50.39.00 - Ficha 409; U.O 02.15.01.08.243.0003.1006.3.3.50.39.00 – Ficha 408 e U.O 02.15.01.08.243.0003.1006.3.3.50.39.00 –Ficha 407.

Processo Administrativo PMS nº 30406/016.

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº. 8815/2016 – SMIADS.

Partícipes:

-Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

-Entidade: Grupo de Apoio Nisfram – Serviço de

Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Objeto: Atender crianças, adolescentes, adultos e idosos, oriundos de família em situação de vulnerabilidade social em atividades socioeducativas.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5904 de 15 de dezembro de 2016. Lei Municipal nº 4.301/2006, Lei Federal 8.742/1993 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), Lei Federal nº 12.435/2011 (SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social nº. s 109/2009, 01/2013 e 13/2014 e Portaria MDS, nº 134, de 28 de novembro de 2013.

Valor Global: R\$ 62.113,50 (Sessenta e dois mil, cento e treze reais e cinquenta centavos) referente recurso federal; R\$ 22.680,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais) referente recurso estadual e Contrapartida Municipal no valor de R\$ 67.770,00 (Sessenta e sete mil, setecentos e setenta reais).

Data da Assinatura: 19/12/2016.

Vigência: 30/06/2017.

Dotação Orçamentária: U.O 02.15.01.08.244.003.1006.3.3.50.39.00 - Ficha 409; U.O 02.15.01.08.244.0003.1006.3.3.50.39.00 - Ficha 408 e U.O 02.15.01.08.244.0003.1006.3.3.50.39.00 - Ficha 407.

Processo Administrativo PMS nº 30407/2016.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº. 8015/2016 - SMIADS.

Partícipes:

-Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

-Entidade: Sociedade Humana Despertar - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Objeto: Atender crianças, adolescentes, adultos e idosos, oriundos de família em situação de

vulnerabilidade social em atividades socioeducativas.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5904 de 15 de dezembro de 2016. Lei Municipal nº 4.301/2006, Lei Federal 8.742/1993 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), Lei Federal nº 12.435/2011 (SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social nº. s 109/2009, 01/2013 e 13/2014 e Portaria MDS, nº 134, de 28 de novembro de 2013.

Valor Global: R\$ 80.420,40 (Oitenta mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos) referente recurso federal; R\$ 22.680,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais) referente recurso estadual e Contrapartida Municipal no valor de R\$ 73.708,02 (Setenta e três mil, setecentos e oito reais e dois centavos).

Data da Assinatura: 19/12/2016.

Vigência: 30/06/2017.

Dotação Orçamentária: U.O 02.15.01.08.243.003.1006.3.3.50.39.00 - Ficha 409; U.O 02.15.01.08.243.0003.1006.3.3.50.39.00 - Ficha 408 e U.O 02.15.01.08.243.0003.1006.3.3.50.39.00 - Ficha 407.

Processo Administrativo PMS nº 30398/2016.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Instrumento: TERMO DE COMPROMISSO PMS/TCP nº. 8315/2016 - SMIADS.

Partícipes:

-Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

-Entidade: Associação Recanto Tia Cecília - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Objeto: Atender crianças, adolescentes, adultos e idosos, oriundos de família em situação de vulnerabilidade social em atividades socioeducativas.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores,

e com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade

Fiscal) e Lei Orçamentária Municipal nº 5904 de 15 de dezembro de 2016. Lei Municipal nº 4.301/2006, Lei Federal 8.742/1993 (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), Lei Federal nº 12.435/2011 (SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social nº. s 109/2009, 01/2013 e 13/2014 e Portaria MDS, nº 134, de 28 de novembro de 2013.

Valor Global: R\$ 107.435,70 (Cento e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos) referente recurso federal; R\$ 22.680,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais) referente recurso estadual e Contrapartida Municipal no valor de R\$ 127.407,60 (Cento e vinte e sete mil, quatrocentos e sete reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura: 19/12/2016

Vigência: 30/06/2017.

Dotação Orçamentária: U.O 02.15.01.08.243.003.1006.3.3.50.39.00 - Ficha 409; U.O 02.15.01.08.243.0003.1006.3.3.50.39.00 - Ficha 408 e U.O 02.15.01.08.243.0003.1006.3.3.50.39.00 - Ficha 407.



Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural  
Ato n.º 52  
De 05 de Janeiro de 2017.

**DADOS DE MULTAS DE TRÂNSITO  
MÊS DEZEMBRO DE 2016.**

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas conforme Decreto Municipal 9030 de 03 de maio de 2013, e para atendimento da Lei Municipal n.º 5447 de 06 de Dezembro de 2012, informa:

- Numero total de Notificações de Autuações por Equipamentos Eletrônicos: 2.130;
- Numero total de Notificações de Autuações por Agentes de Trânsito: 867;
- Valores Arrecadados relativos a recolhimentos de Multas Eletrônicas: R\$ 213.647,61;
- Valores Arrecadados relativos a recolhimentos de Multas Manuais: R\$ 130.424,64.

JOSE A. R. MARIN  
Secretário Municipal



Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural  
Ato n.º 53 - Folha 01.  
De 05 de Janeiro de 2017.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS INFRAÇÕES.

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas conforme Decreto Municipal 9030/13, e para atendimento da Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro, informa:

Numero do Processo	Resultado	Data Julgamento
5862/2016	Deferido	02/12/2016
5863/2016	Deferido	02/12/2016
5866/2016	Deferido	02/12/2016
5867/2016	Deferido	02/12/2016
5873/2016	Indeferido	02/12/2016
5875/2016	Indeferido	02/12/2016
5877/2016	Deferido	02/12/2016
5903/2016	Indeferido	02/12/2016
5904/2016	Deferido	02/12/2016
5907/2016	Deferido	02/12/2016
5913/2016	Deferido	02/12/2016
5914/2016	Indeferido	02/12/2016
5924/2016	Indeferido	02/12/2016
5953/2016	Indeferido	02/12/2016
5954/2016	Deferido	02/12/2016
5956/2016	Indeferido	02/12/2016
5967/2016	Deferido	02/12/2016
5968/2016	Indeferido	02/12/2016
5905/2016	Deferido	07/12/2016
5914/2016	Indeferido	07/12/2016
5943/2016	Deferido	07/12/2016
5969/2016	Indeferido	07/12/2016

JOSE A. R. MARIN  
Secretário Municipal



Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural  
Ato n.º 53 - Folha 02.  
De 05 de Janeiro de 2017.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS INFRAÇÕES.

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas conforme Decreto Municipal 9030/13, e para atendimento da Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro, informa:

Numero do Processo	Resultado	Data Julgamento
5970/2016	Indeferido	07/12/2016
5981/2016	Deferido	07/12/2016
5984/2016	Deferido	07/12/2016
5990/2016	Deferido	07/12/2016
6005/2016	Deferido	07/12/2016
6008/2016	Deferido	07/12/2016
6103/2016	Deferido	07/12/2016
6030/2016	Indeferido	07/12/2016
6042/2016	Deferido	07/12/2016
6058/2016	Indeferido	07/12/2016
6071/2016	Deferido	07/12/2016
6088/2016	Indeferido	07/12/2016
6094/2016	Indeferido	07/12/2016
6103/2016	Deferido	07/12/2016
6104/2016	Deferido	07/12/2016
6128/2016	Deferido	07/12/2016
6133/2016	Indeferido	07/12/2016
6134/2016	Deferido	07/12/2016

JOSE A. R. MARIN  
Secretário Municipal

# Saúde de Sumaré inicia campanha de vacinação contra HPV para meninos

Em todas as 20 salas de vacinação localizadas nas unidades de saúde de Sumaré, meninos com 12 e 13 anos e meninas de 9 a 14 anos podem ser imunizados contra o vírus HPV. A campanha voltada para os meninos teve início nesta semana pelo Ministério da Saúde e tem o objetivo de prevenir contra os cânceres de pênis, garganta e ânus, doenças que estão diretamente relacionadas ao HPV.

A vacina disponibilizada para os meninos é a quadrivalente, a mesma que já é oferecida desde 2014 pelo SUS para as meninas, conferindo proteção contra quatro subtipos do vírus HPV. O esquema vacinal é de duas doses, com seis meses de intervalo entre elas. Para os que vivem com HIV, a faixa etária é mais ampla (9 a 26 anos) e o esquema vacinal é de três doses (intervalo de 0, 2 e 6 meses).

O HPV é um vírus transmitido pelo contato direto com a pele ou mucosas infectadas por meio da relação sexual e também pode ser transmitido da mãe para o filho no momento do parto. A definição da faixa etária para a vacinação tem o objetivo de proteger as crianças antes do início da vida sexual e, portanto, antes do contato com o vírus.

Segundo a Vigilância Epidemiológica de Sumaré, a vacinação em meninos é tão importante quanto nas meninas, porque eles podem ser transmissores do vírus. Já a adesão do público feminino entre 9 a 14 anos à campanha, que é permanente, continua muito baixa. Por isso, é preciso que os pais entendam o quão importante é a prevenção para seus filhos e filhas e que procurem as unidades de saúde para a imunização.

Para as meninas, a vacinação protege contra o câncer de colo de útero, vulva, vaginal e anal, além de lesões pré-cancerosas, verrugas genitais e infecções causadas pelo vírus. Relatório da Vigilância Epidemiológica de Sumaré aponta quase 12 mil meninas em idade para vacinação contra o HPV no município. Em 2016, 1.664 meninas sumareenses receberam a vacina.



## Vacinação para Meninos

De acordo com o Ministério da Saúde, o Brasil é o primeiro país da América do Sul e o sétimo do mundo a oferecer a vacina contra o HPV para meninos em programas nacionais de imunizações. A faixa etária será ampliada, gradativamente, até 2020, quando serão incluídos os meninos com 9 anos até 13 anos. A expectativa é que mais de 3,6 milhões de meninos sejam imunizados em 2017, além de 99,5 mil crianças e jovens entre 9 a 26 anos vivendo com HIV/Aids, que também passarão a receber as doses.

### Salas de vacinação

Em Sumaré, a vacina contra o HPV está disponível nas seguintes unidades:

- 1 - USF Cruzeiro - Rua 03, 311 - Chácaras Estrela Dalva
- 2 - USF Parque Emilia - Avenida Rebouças, nº 120 - Parque Emilia
- 3 - USF Vasconcelos - Rua João de Vasconcelos, nº 777 - Parque João de Vasconcelos
- 4 - UBS Centro/Centro de Saúde II - Rua Antonio do Vale Mello, nº 1.510 - Centro
- 5 - USF Virgínio Basso - Rua João Gilberto Bueno, nº 176 - Virgínio Basso
- 6 - USF Picerno - Rua da Saúde, s/nº - Jardim Picerno
- 7 - USF Lucélia - Rua Estados Unidos, s/nº - Jardim Lucélia
- 8 - CIS Nova Veneza - Rua Paraíba, nº 211 - Jardim São Francisco de Assis
- 9 - UBS Dall'Orto - Rua Piracanjuba, nº95 - Jardim Dall'Orto
- 10 - USF Salerno: Rua Lindário Constantino (Antiga 12), nº 666 - Parque Itália
- 11 - USF Maria Antonia - Rua Osvaldo Vacari, nº 685 - Jardim Maria Antonia
- 12 - USF Angelo Tomazin - Rua 03, nº 361 - Jardim Viel
- 13 - USF Santa Clara - Rua Benedito Teodoro Mendes, nº 26 - Matão
- 14 - UBS Paraíso - Rua Expedito Vieira Damaceno, nº 50 - Jardim Paraíso
- 15 - UBS Matão - Avenida Emilio Bosco, s/nº - Jardim Santa Clara
- 16 - UBS Nações - Rua Aldo de Oliveira Muller, nº 417 - Parque das Nações
- 17 - USF São Judas - Rua Circular, s/nº - Jardim São Judas Tadeu
- 18 - UBS Denadai - Rua Luciano Ramos Ayala, nº 553 - Jardim Denadai
- 19 - USF Bandeirantes - Rua Josias Macedo Neves, nº 15 - Jardim Bandeirantes
- 20 - USF Nova Terra: Rua Carlos Rogério de Fátima, nº 315 - Jardim Nova Terra

# Prefeitura de Sumaré sanciona lei que acaba com tarifa mínima de água



Já está em vigor a Lei nº 5.909, de 09 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o fim da cobrança da tarifa mínima de água em Sumaré. A matéria está publicada na edição do Semário Oficial do Município desta sexta-feira, dia 13 de janeiro. Além do fim da tarifa mínima, a lei também proíbe a instalação de mais de um hidrômetro em um mesmo lote, sem a devida autorização do proprietário.

Anteriormente a esta lei, todos os meses, os sumareenses tinham que pagar uma tarifa mínima de 10m<sup>3</sup> de água, mesmo que tivessem consumido menos que esse volume. Para a Prefeitura de Sumaré, a cobrança excessiva incentivava o desperdício de água pelo cidadão,

que poderia não se esforçar para economizar água, já que no fim do mês seria cobrado o valor referente aos 10m<sup>3</sup>. A partir de agora, o cidadão deve pagar apenas pelo que consome, vedada qualquer cobrança adicional.

A nova lei também dispõe sobre o fim da instalação de dois ou mais hidrômetros em um mesmo lote, como a concessionária Odebrecht Ambiental vem fazendo em locais que possuam mais de uma unidade habitacional (por exemplo, casa de frente e dos fundos). A instalação de mais aparelhos só poderá ser feita com aval do proprietário.

## PAT informa 51 novas vagas de emprego

O PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador), órgão vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Sumaré, informa as vagas de emprego oferecidas por empresas da região e disponibilizadas no sistema local.

Os candidatos que atenderem ao perfil das vagas devem fazer o cadastro no PAT Sumaré até a data de validade de cada oportunidade. Os interessados devem apresentar Carteira Profissional, RG, CPF, Número do PIS (Cartão Cidadão) e comprovante de residência original atualizado (com CEP).

O PAT funciona no prédio do "É Pra Já" da Prefeitura, o serviço municipal unificado de atendimento ao trabalhador, ao autônomo e ao micro e pequeno empresário, localizado na Praça das Bandeiras, nº 650, na Região Central (próximo à Avenida Rebouças). O horário de atendimento ao público é das 8 às 16 horas. Mais informações pelo telefone (19) 3399-5636.

### VAGAS:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 10 vagas  
Validade: 17/01/2017



Ensino Superior completo em Enfermagem, candidatos de Sumaré, para trabalhar em Home Care.

ENFERMEIRO - 10 vagas  
Validade: 17/01/2017

Ensino Superior completo em Enfermagem, necessária experiência de 6 meses na área, candidatos de Sumaré, para trabalhar em Home Care.  
FONOAUDIÓLOGO - 10 vagas

Validade: 17/01/2017  
Ensino Superior completo em Fono-

audiologia, necessária experiência de 6 meses na área, candidatos de Sumaré, para trabalhar em Home Care.

TERAPEUTA OCUPACIONAL - 10 vagas  
Validade: 17/01/2017

Ensino Superior completo, necessária experiência de 6 meses na área, candidatos de Sumaré, para trabalhar em Home Care.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 10 va-

gas  
Validade: 17/01/2017

Ensino Médio completo e curso de especialização, possuir COREN ativo, necessária experiência de 6 meses na área, candidatos de Sumaré, para trabalhar em Home Care.

ATENDENTE DE TELEMARKETING  
01 vaga

Validade: 22/01/2017  
Ensino Médio completo, necessária experiência de 6 meses na área, para candidatos de Sumaré.